



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

C. G. C. (M. F.) 08.158.669/0001-18

ADM. JOSÉ QUINCAS DE FARIAS

LEI Nº 182/90

De 22 de Junho de 1990.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHOES DE CRUZEIROS), para suprir dotações orçamentárias, do orçamento em vigor, do Poder Executivo e Legislativo, de acordo com as dotações abaixo discriminadas:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 4.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Enc.	Cr\$ 3.000.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cr\$ 2.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 3.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Perm.	Cr\$ <u>3.000.000,00</u>
TOTAL:.....	Cr\$20.000.000,00

Art. 2º - Constitui recursos, para fazer face as despesas dos créditos suplementares, o excesso de arrecadação, o superavit financeiro e as anulações de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo à 1º de abril de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, em 22 de junho de 1990.


José Quincas de Farias
Prefeito